

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 238

Considerando que foi adjudicada a José Alberto Domingues do Couto a empreitada de «Reparação e conservação da secção industrial (urgente substituição da armação do telhado) da Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante, de Braga»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Alberto Domingues do Couto para a execução da empreitada de «Reparação e conservação da secção industrial (urgente substituição da armação do telhado) da Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante, de Braga», pela importância de 99.113\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100.000\$

no corrente ano e 99.113\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Agosto de 1957.— FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 12.º

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Artigo 229.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 4.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 4.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Agosto de 1957.— O Chefe da Repartição, *Manoel Moreira da Cunha*.